



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 3641-2111 e 3641-3175
Delmiro Gouveia - AL

CONVÊNIO Nº 02/2024

**TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO
FINANCEIRA ENTRE OS MEMBROS
(VEREADORES) DESTA PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ENTRE SI
CELEBRAM:**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional.

O objetivo maior desta entidade é melhorar as condições de vida do portador de deficiência, e, principalmente, assegurar-lhe o desenvolvimento e os direitos de cidadão.

A primeira APAE foi fundada em 11 de dezembro de 1954 no Rio de Janeiro, e em 1962 foi criada a Federação Nacional das APAEs .

Atualmente, elas estão presentes em quase 2000 municípios brasileiros (1). Dentre os seus principais programas de ação estão:

Sensibilização;

Conscientização;

Prevenção;

Habilitação;

Reabilitação;

Inserção no mercado de trabalho e residência para portadores de deficiência em idade cronológica avançada.

Os Portadores de Necessidades Especiais são: os portadores de deficiências visuais, auditiva, física, mental ou múltipla, paralisia cerebral (PC), microcefalia, autismo, distúrbios graves de comportamento e de aprendizagem e superdotação.

Art. 1º - Câmara municipal de Delmiro Gouveia – Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. 12.421.178/0001-95 com sede na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima, n.º 04, centro, neste ato representada por seu presidente Sr. Marcos Antônio Silva, do outro lado APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 12.437.281/0001-23, Rua Graciliano Ramos, nº 535, Bairro Novo, nesta cidade, que acordam entre si o convênio de cooperação financeira no valor de 50,00 (Cinquenta Reais) para que seja descontados dos vereadores abaixo nomeados:

Carlos José Bezerra dos Santos;
Ezequiel de Carvalho Costa;
Everton Henrique Barbosa Rocha;
Edna Gomes Bernardo;
George Lisboa Júnior;
Geraldo Xavier;
Henriqueta Eva Cardeal;
Jamil Cordeiro de Araújo Filho;
Marcos Antônio Silva;
Raimundo Valter Benício;
Wendel Emiliano Barros.

Art. 2º - Do Prazo: O prazo para o desconto em folhas de pagamento dos vereadores será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente convênio.

Art. 3º - O presente convênio poderá ser rescindido antes do final do prazo constante no artigo anterior, desde que uma das partes, avise com antecedência mínima de pelo menos 30 dias.

Art. 4º - Fica eleito pelas partes, o foro da cidade de Delmiro Gouveia-Al, para que nele venham a ser dirimidas quaisquer dúvidas ou pendências que porventura surjam em decorrência do presente convênio.

Parágrafo único – Valor a ser descontado de cada vereador é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) mensalmente.

Delmiro Gouveia, 02 de Janeiro de 2024.


Marcos Antônio Silva

Presidente da Câmara Municipal


Vânia Lúcia da Silva

Presidente

Carlos José Bezerra dos Santos 

Ezequiel de Carvalho Costa 

Everton Henrique Barbosa Rocha 

Edna Gomes Bernardo 

George Lisboa Júnior 

Geraldo Xavier 

Henriqueta Eva Cardeal 

Jamil Cordeiro de Araújo Filho 

Marcos Antônio Silva 

Raimundo Valter Benício.



Wendel Emiliano Barros

